



BOLETIM DE SERVIÇO

www.uff.br/uffon/bs/bs.php

ANO XXXVI

N.º 30

24/02/2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Vice – Reitor

ESTHER HERMES LÜCK

Pró-reitora de Assuntos Acadêmicos - PROAC

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO

Diretora do Núcleo de Documentação - NDC

SOLANGE BARBOSA BITTENCOURT

Diretora da Divisão de Arquivos - DARQ

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES

Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas - SCA

MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE

Núcleo de Comunicação Social - NUCS

Responsável pela divulgação Via Internet

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 06 (SEIS) PÁGINAS, COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR002

SEÇÃO IV

EDITAL004

INSTRUÇÃO NORMATIVA005

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº 34.682 – de 21 de fevereiro de 2006.

EMENTA: Constituição e composição de Comissão incumbida de Coordenar o Processo de consulta à Comunidade Universitária, compreendendo o Corpo Docente, Discente e Técnico-Administrativo, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha do Reitor e Vice-Reitor da UFF para o quadriênio 2006/2010.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que estabelece o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais aprovado pela Resolução nº 104/97, do egrégio Conselho Universitário,

Considerando, ainda, as normas aprovadas pela Resolução nº 52/2005, do egrégio Conselho Universitário para reger o processo de consulta para escolha do Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1- Constituir Comissão, prevista no Regulamento supracitado, incumbida de coordenar o processo de consulta à comunidade universitária, compreendendo o Corpo Docente, Discente e Técnico-Administrativo, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha do Reitor e Vice-Reitor desta Universidade para o quadriênio 2006/2010.

2- Designar, para comporem a referida Comissão, os seguintes membros, como representantes das classes e dos órgãos indicados adiante:

CONSELHO UNIVERSITÁRIO:

TITULAR: Conselheira SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES, da classe de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 0375256;

SUPLENTE: Conselheira HELOISA ROSMANINHO MANTOVANI, da classe de Professor Adjunto, nível IV, matrícula SIAPE nº 03075337;

TITULAR: Conselheiro MAURICIO KISCHINHEVSKY, da classe de Professor Adjunto, nível IV, matrícula SIAPE nº 03104582;

SUPLENTE: Conselheiro JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE, da classe de Professor Adjunto, nível III, matrícula SIAPE nº 03003179;

TITULAR: Conselheiro AIRTON DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, da classe de Professor Adjunto, nível II, matrícula SIAPE nº 03103802;

SUPLENTE: Conselheira RUTH HELENA DWECK, da classe de Professor Adjunto, nível IV, matrícula SIAPE nº 03063771.

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA:

TITULAR : Conselheiro JOAQUIM CARDOSO LEMOS, Representante da Comunidade;
SUPLENTE: Conselheira ROSA MARIA BENEVENTO VILELA, da classe de Professor Adjunto, nível IV, matrícula SIAPE nº 03053554.

CONSELHO DE CURADORES:

TITULAR: Conselheiro JOSÉ HENRIQUE VALENTIM, da classe de Professor Adjunto, nível IV, matrícula SIAPE nº 03075434;
SUPLENTE: Conselheiro SALVADOR ALVES PEREIRA, Representante da Comunidade.

SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS:

TITULAR : PAULO ROBERTO BATISTA TORRES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 03086991.
SUPLENTE: ANTONIO DE SOUZA BOECHAT, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 03089605.
TITULAR: AUGUSTO RODRIGUES – Servidor Aposentado, matrícula SIAPE nº 03026735;
SUPLENTE: THIAGO MARTINS WILMAN, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 14618108.

CORPO DISCENTE:

TITULAR: RODRIGO DIAS TEIXEIRA, matrícula nº 102.02.077-8;
SUPLENTE: FERNANDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 203.05.077-2;
TITULAR: DANIEL TOMAZINE TEIXEIRA, matrícula nº 204.02.126-2
SUPLENTE: ZAIRA CAVALCANTE MARQUES, matrícula nº 105.21.092-6;

CORPO DOCENTE:

TITULAR: MARIA HEIDI MARQUES MENDEZ, da classe de Professor Adjunto, nível IV, matrícula SIAPE nº 03063606.
SUPLENTE: JOSÉ MARCIO LIMA, da classe de Professor Adjunto, nível IV, matrícula SIAPE nº 03073831.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

SEÇÃO IV

EDITAL Nº 1, de 22/02/2006.

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para Escolha de Reitor e Vice Reitor – quadriênio 2006/2010

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 34.682 de 21 de fevereiro de 2006 e, de acordo com a Resolução CUV nº 104 de 03 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Resolução CUV nº 52 de 16 de fevereiro de 2005, **torna público** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Reitor e do Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense, para o quadriênio 2006/2010:

1- DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, instalada em 22 de fevereiro de 2006, definiu dentre os seus membros a seguinte composição: Presidente da Comissão – Profª Sidênia Alves Sidrião de Alencar Mendes, Vice-Presidente – Prof. Joaquim Cardoso Lemos, Secretário Geral - Técnico-Administrativo Antonio de Souza Boechat e Secretário Adjunto – Prof. Airton de Albuquerque Queiroz, que se reunirão ordinariamente às quintas-feiras, de 9 às 13 horas, na Sala dos Conselhos Superiores, no 3º andar da Reitoria.

2- DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

As inscrições serão realizadas pelos próprios candidatos, na sala dos Conselhos Superiores da Reitoria, em formulário fornecido pela Comissão Eleitoral, nos dias 21 e 22 de março, de 10 às 18h.

Os candidatos a Reitor e a Vice-Reitor deverão comparecer ao local de inscrição, nas datas e horários acima descritos, munidos dos seguintes documentos:

- a) Contra-cheque recente (original e cópia da parte de identificação);
- b) Curriculum Vitae (§ único do art. 25 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE)
- c) Plataforma eleitoral (§ único art. 25 – RGCE)
- d) Comprovante que são Professores Titulares ou Professores Adjuntos IV ou portadores do título de Doutor (art. 25 – RGCE) e docentes na UFF há mais de 5 anos (item I do art. 26 – RGCE), emitido pelo Departamento de Pessoal da UFF.

3- DA DATA DA CONSULTA

A consulta será realizada nos dias 30, 31 de maio e 01 de junho de 2006, em horários e locais a serem posteriormente divulgados.

Caso o primeiro colocado não obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos pontos correspondentes aos votos válidos, haverá um segundo turno, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho, dele participando os dois primeiros colocados.

4- DA LISTA TRÍPLICE

Os três nomes que obtiverem a maior pontuação na consulta serão encaminhados ao Conselho Universitário, na ordem de classificação, especificados os pontos obtidos, para Eleição da Lista Tríplice, nos termos do § 1º, art. 2º e do art. 65 da RGCE.

Niterói, 22 de fevereiro de 2006.

Comissão Eleitoral

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 22/02/2006

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 34682 de 21 de fevereiro de 2006 e, de acordo com a Resolução CUV nº 104 de 03 de dezembro de 1997, publicada no BS 39 de 09/03/1998, em conformidade com o artigo 9º Inciso IV do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, (RGCE/UFF) e em conformidade com as alterações introduzidas pela Resolução CUV nº 52 de 16 de fevereiro de 2005, publicada no BS 54 de 04/05/2005,

Considerando que a Universidade é o local privilegiado para a produção e difusão do conhecimento, para a circulação das idéias e do espírito crítico;

Considerando que o processo de escolha dos dirigentes deve basear-se no debate em condições equânimes de programas e propostas consistentes para a Instituição;

Considerando o consignado no artigo 5º do RGCE, objetivando impedir o abuso do poder econômico e garantir a igualdade de condições para as candidaturas;

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispoendo sobre NORMAS DE PROPAGANDA das candidaturas postulantes à consulta, visando a identificação das preferências da Comunidade Universitária para escolha de REITOR e VICE-REITOR DA UFF, referente ao quadriênio 2006/2010.

Art. 1º - A campanha para a consulta eleitoral para identificação das preferências da comunidade universitária, objetivando a escolha do REITOR E VICE-REITOR, só poderá ser iniciada com a homologação das respectivas candidaturas.

Art. 2º - É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de obtenção de apoios, a discussão de idéias, a divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos candidatos juntos à comunidade acadêmica.

Art. 3º - Só é permitido a colocação de cartazes, faixa e galhardetes nos locais previamente designados pelas Unidades Administrativas, Unidades Universitárias e Centros Universitários, após a homologação das respectivas candidaturas.

§ 1º - A quantidade de faixas e/ou galhardetes, por candidatura, é a definida a seguir:

I - No Campus do Valonguinho - até três.

II - No Campus do Gragoatá - até três.

III - No Campus da Praia Vermelha - até três.

IV - Nos prédios localizados fora dos Campi - até uma.

V - No prédio do HUAP (incluindo seus anexos) - até duas.

§ 2º - Os cartazes devem ser afixados sem cola, de forma a não comprometer a superfície das paredes dos prédios das Unidades, em locais com dimensões equitativas dentre as candidaturas, previamente estabelecidas pelos respectivos Diretores.

§ 3º - Nos comitês de cada candidatura é livre a fixação de cartazes, faixas e galhardetes.

§ 4º - Em hipótese nenhuma serão admitidas pixações nos prédios dos Campi Universitários.

Art. 4º- Após as inscrições dos candidatos, não será permitida a utilização de mala direta externa dirigida aos endereços residenciais dos eleitores da Consulta para escolha de Reitor e Vice-Reitor.

Art. 5º- Toda e qualquer peça publicitária ou de divulgação da candidatura deve conter explicitamente o logotipo da UFF, de forma clara e inequívoca.

Art. 6º- É permitida a distribuição de bótons, plásticos e adesivos, em linguagem compatível com o ambiente acadêmico, sendo proibidos ataques pessoais e vilipêndios.

§ 1º - É proibida a distribuição de brindes de qualquer natureza, tais como camisetas, bonés, canetas, chaveiros, blocos e sacolas com o nome dos candidatos ou com alusão explícita a alguma candidatura.

§ 2º - É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivos, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de *outdoors*.

Art. 7º - Festas e promoções culturais, em favor de alguma candidatura, realizadas fora dos Campi da UFF, não podem ostentar qualquer peça publicitária nas dependências externas, ainda que durante o tempo determinado do evento.

Art. 8º - É permitida a criação de *homepages* das candidaturas, sendo o seu conteúdo responsabilidade dos candidatos.

Art. 9º -Eventuais espaços concedidos aos candidatos na televisão universitária deverão observar o princípio da igualdade de oportunidade.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, mediante consulta.

Art. 11º -O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa é passível de sanção de acordo com o art. 64 do RGCE.

Art. 12º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, 22 de fevereiro de 2006.

Comissão Eleitoral
#####